

000168



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2.526/2002  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública.

**JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, o Processo Administrativo n.º 5333/2002,

## DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica permitido o uso do trecho do passeio localizado na Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, em frente ao Clube Atlético Bandeirantes, à **FABIANA DE LIMA**, para instalação de trailer para venda de lanches, refrigerantes e doces ao público em geral.

**Artigo 2º:** A permissão de que cuida o artigo supra será a título precário e gratuito, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal e do interesse público em questão.

**Artigo 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira  
Em 26 de setembro de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**  
- Prefeito Municipal -



**Prefeitura Municipal de Louveira**

Estado de São Paulo

000169

Cidade de  
**LOUVEIRA**



Decreto n.º 2.526/2002 - 2/4 -

setembro de 2002.

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 26 de

**LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI**  
- Secretária de Administração -

9



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Cidade de  
**LOUVEIRA**



000170



Decreto n.º 2.526/2002 - 3/4 -

## MINUTA

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO**, doravante denominada **PERMITENTE**, autoriza à **FABIANA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, portadora do R.G. n.º 29.427.027-9 e do CPF n.º 276.905.068-01, residente na Rua José Biasi, n.º 63, Vila Pasti - Louveira (SP), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso de bem público de uso comum, caracterizado abaixo, conforme Decreto n.º ..., obedecidas as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O bem permitido é o passeio localizado na Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, em frente ao Clube Atlético Bandeirantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

No bem descrito na cláusula primeira, a Permissionária poderá instalar um trailer para comércio de lanches, refrigerantes e doces.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica proibida a comercialização, pela Permissionária, de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, inclusive cerveja.

#### CLÁUSULA QUARTA:

A presente permissão é instituída a título precário e gratuito, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Quando não mais convir ao interesse público, e sendo essa permissão precária, poderá o Permitente revogá-la, sem que renda ensejo a indenização Permissionária.

*juu*

2



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Cidade de  
**LOUVEIRA**



000171



Decreto n.º 2.526/2002 - 4/4 -

## CLÁUSULA SEXTA:

No caso da cláusula anterior, deverá a Permissionária deixar o bem livre e desimpedido, no prazo fixado pela Permitente.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

A Permissionária se obriga a manter no local, recipiente para depósito de lixo, contribuindo para a limpeza do local.

## CLÁUSULA OITAVA:

Os materiais e produtos utilizados pela Permissionária na comercialização de lanches deverão ser do tipo descartáveis.

## CLÁUSULA NONA:

A Permissionária fica incumbida do pagamento de todos os tributos incidentes e do atendimento das disposições da Vigilância Sanitária, no que refere-se à venda de produtos alimentícios.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir eventuais ocorrências oriundas do presente instrumento.

E por estarem ciente e acordados, celebram o presente Instrumento de Permissão de Uso, a título precário, não oneroso e por prazo certo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

  
JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO  
- Prefeito Municipal -

FABIANA DE LIMA  
- Permissionária -